



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro

Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000

Telefone: (32) 3721-3284

e-mail: secretaria@muriaeprev.com.br

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-PREV

PROCESSO LICITATÓRIO 003/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO 001/2024

Pelo presente, o **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-PREV**, situado na Avenida Juscelino Kubitscheck, 601, Centro, Cep: 36.880.026, na Cidade de Muriaé, MG, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, devidamente designada para tal, torna pública que estará recebendo, a partir de **28/11/2024**, das 7:30 às 11:30 horas e de 13:00 a 17:00 horas ou pelo e-mail secretaria@muriaeprev.com, propostas para **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas, objetivando credenciar prestadores de serviços, conforme descrito nesse Edital, seus anexos, a Minuta De Contrato e será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

I – DO OBJETO:

1.1 É objeto do presente edital o credenciamento de pessoas jurídicas, para contratações de prestadores de serviços de Perícia Médica, destinadas a atender a demanda do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, para o atendimento das necessidades apuradas por este Fundo, cujos valores, descrições e condições estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo XI).

1.2 Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, OU SEJA, CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE, I - convocação dos credenciados por ordem de inscrição;

II – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital, seus anexos, regulamentos e instruções;



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro

Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000

Telefone: (32) 3721-3284

e-mail: secretaria@muriaeprev.com.br

2.3 Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação.

2.4 Não será admitida a participação:

- a) aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;
- b) aquele que tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.5 Com exceção dos documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da Solicitação de Credenciamento.

2.6 Os interessados deverão atuar em ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento.

2.7 – O prazo de vigência desta contratação será de até **12 (doze meses)**, contados da assinatura do contrato, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

2.8 Os interessados em participar do presente processo, deverão entregar a partir do dia **28/11/2024**, de 07:30 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas ou pelo e-mail secretaria@muriaeprev.com, à Comissão de Licitação, situada na Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 - Cidade de Muriaé, MG, envelope lacrado, contendo a "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO". contendo na parte externa o nome da agente de contratação, nome da Empresa, nome e número da modalidade. Passado o prazo de credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes.

Os documentos enumerados abaixo, com vigência plena na data de entrega da referida documentação, devidamente autenticados ou apresentados em original com Solicitação de Credenciamento, conforme regras deste Edital.

III - ENTREGA DO ENVELOPE

3.1 - O envelope "Documentação de habilitação" deverá ser entregue a entre os dias 28/11/2024 a 28/05/2024, de 07:30 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, à Comissão de Licitação, situada na Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 - Cidade de Muriaé - MG.

DIA: 28/11/2024 a 28/05/2024;

HORA: Entre 07:30 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas.

LOCAL: Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev - Avenida Juscelino Kubitscheck, 601, Centro, Cep: 36.880.026, na Cidade de Muriaé, MG.

3.1.2 O envelope deverá ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

3.1.2.1 ENVELOPE I- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitschek, 601 – Centro

Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000

Telefone: (32) 3721-3284

e-mail: secretaria@muriaeprev.com.br

Envelope - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

A/C AGENTE DE CONTRATAÇÃO;;

NOME DA EMPRESA CREDENCIAMENTO N.º

001/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

Endereço

Completo:

Fone/Fax: _____

3.1.2.2 ENVELOPE II- PROPOSTA, CONFORME ANEXO III;

Envelope - "PROPOSTA DE PREÇOS"

A/C AGENTE DE CONTRATAÇÃO;;

NOME DA EMPRESA CREDENCIAMENTO N.º

001/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

Endereço

Completo:

Fone/Fax: _____

3.2 - O Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, não se responsabilizará por envelopes de "Documentação de habilitação" que não sejam entregues à Comissão de Licitação, no local ou e-mail designado.

IV - DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 - Todas os interessados deverão apresentar dentro do **Envelope nº 01**, os documentos específicos para a participação neste **Credenciamento**, devendo ser entregues, de preferência, sequencialmente, e na ordem a seguir, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

- a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF/FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- f) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- g) Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- h) Declaração de Idoneidade, observadas as penalidades cabíveis, e de superveniência de fato impeditivo da habilitação - **Anexo III**;
- i) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Decreto Federal 4.358/2002 (**Anexo IV**);



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitschek, 601 – Centro

Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000

Telefone: (32) 3721-3284

e-mail: secretaria@muriaeprev.com.br

- j) Declaração assinada pelo representante legal da empresa, contendo qual categoria está classificada a empresa licitante (**Anexo V**);
- k) Declaração de atendimento às leis municipais nºs 5.446/2017 e 5.524/2017 (**Anexo IX**);
- l) cópia autenticada do estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou
- m) Procuração com firma reconhecida, devidamente autenticada, da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome, bem como cópia do Contrato Social na qual conste o nome do Outorgante que assina a Procuração.
- n) Modelo de declaração negativa de vínculos impeditivos - **anexo X**;
- o) Comprovação, mediante apresentação de Atestado de Capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente o serviço referente ao objeto que se está propondo (vedada exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos), conforme modelo no **Anexo XII**.

4.2 – A apresentação dos documentos deverá vir em envelope separado e lacrado, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, além da **razão social da licitante**, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-PREV LICITANTE:

COM ENDEREÇO COMPLETO

CNPJ

REF: CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 DOCUMENTAÇÃO

4.3 - A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o exigido no item acima, impedirá o credenciamento do(a) interessado(a).

4.4 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados no momento da entrega, para a devida autenticação por servidor apto para praticar tal ato. Os documentos retirados pela Internet terão sua autenticidade verificada junto às páginas dos órgãos emissores. **Não serão recebidas propostas apresentadas por: telegrama e via fax.**

4.5 – A forma de execução dos serviços discriminados nesse Edital, será feita através de convocação, requisição ou autorização específica do setor competente do Muriaé-Prev, para a prestação dos serviços previstos no objeto deste edital de credenciamento.

4.6 – Os pagamentos pelos serviços prestados serão feitos mensalmente pela contratante, até o dia 15(quinze) do mês subsequente ao vencido, atestados pelo **Muriaé-Prev ou algum servidor designado para tal exercício**, discriminando de forma detalhada o número de serviços executados por cada credenciado e os respectivos dias trabalhados, incidindo sobre os valores todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), incidentes sobre os serviços, inclusive a retenção das contribuições devidas à seguridade social, conforme legislação previdenciária em vigor.

V - DA PROPOSTA



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitschek, 601 – Centro

Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000

Telefone: (32) 3721-3284

e-mail: secretaria@muriaeprev.com.br

A proposta deverá ser apresentada, conforme formulário, **Anexo VI**, devendo ser datilografada/digitada, de forma legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo(a) Credenciado(a), devendo conter:

5.1 – Número do CNPJ/MF, a razão ou denominação social, endereço e telefones utilizados.

5.2 – O prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega da documentação, podendo o licitante oferecer prazo superior.

Observação 1: O preço referido no objeto é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais e trabalhistas, administração, lucros.

5.3 – A apresentação da proposta deverá vir em envelope separado e lacrado, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, além da **razão social da licitante**, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-PREV LICITANTE:
COM ENDEREÇO COMPLETO**

CNPJ

REF: CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - PROPOSTA

VI- DO JULGAMENTO

6.1 – A Comissão Permanente de Licitação poderá, durante análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, por ventura, necessários.

6.2 – Serão credenciadas todas as pessoas jurídicas que satisfizerem as exigências contidas neste Edital.

6.3 – A análise, julgamento e o resultado do presente credenciamento serão feitos à medida que os envelopes forem sendo recebidos pela Comissão Permanente de Licitação.

VII - DO REAJUSTE

7.1 - Fica suspensa por um ano a aplicação da cláusula de reajuste dos valores contratados, salvo disciplinamento diverso oriundo de Lei Federal.

7.2 – Ultrapassado o período de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação deste Edital e assim sucessivamente a cada período de igual duração, poderá ser concedido o reajuste do preço fixado na tabela de Profissionais do Muriaé-Prev, constante no Anexo VII deste Edital, para efeito de remuneração de referência unitária por perícia médica, sendo o reajuste correspondente à variação percentual do **INPC (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR)** acumulado nos últimos 12 (doze) meses, cujo valor em vigor será incidente para os casos de novos credenciamentos, estando o reajuste e valor das renovações de credenciamento, previsto, no contrato firmado, conforme disposições da Cláusula Décima Terceira do Anexo VIII.

7.3 - A periodicidade de reajustamento, em sendo concedido nos termos do item anterior, é anual, contada da data da assinatura do contrato.



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitschek, 601 – Centro

Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000

Telefone: (32) 3721-3284

e-mail: secretaria@muriaeprev.com.br

VIII – DO CONTRATO

8.1 – Será firmado o Contrato de Credenciamento válido por até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

8.2 - A assinatura do contrato pelo licitante apto deverá ocorrer na sede do **Muriaé-Prev**, na Avenida Juscelino Kubitschek, 601 Centro, Muriaé, MG, até o 5º(quinto) dia útil, após a convocação regular do mesmo.

IX - DOS IMPEDIMENTOS

9.1. Estará impedido de participar de qualquer fase do processo de credenciamento, na condição de proponente, o interessado que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- Declarado inidôneo por ato da Administração Pública;
- Ter idade inferior a 18 (dezoito) anos;
- Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Muriaé-MG, nas hipóteses previstas no Art. 156, III da Lei 14.133/21;

X – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, nos termos do Decreto nº 8.840/2018 de 18 de dezembro de 2018.

10.2 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso no fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades:

10.3 - Advertência.

10.4 — Multa, estabelecida nos termos do Decreto nº 8.840/2018 de 18 de dezembro de 2018:

I — 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

II — 10% (dez por cento) - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

III - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

IV - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

V - 20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitschek, 601 – Centro

Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000

Telefone: (32) 3721-3284

e-mail: secretaria@muriaeprev.com.br

na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;

VI - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra no caso de entrega de objeto, prestação de serviços ou execução de obras com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

VII - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, conforme Lei 14.133/2021 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao fornecedor a oportunidade de defesa, observada a seguinte ordem: - mediante desconto no valor das parcelas devidas pela Administração;

- mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

- mediante procedimento administrativo ou judicial de execução, após prévia inscrição do débito em dívida ativa.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 3º Se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 4º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 5º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- o atraso não superior a 05 (cinco) dias;

- o atraso decorrente de culpa da Administração, mesmo que concorrente, ou de fatores excepcionais e extraordinários devidamente reconhecidos pela Administração;

- a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 6º Se a recusa em assinar o instrumento contratual for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa

§ 7º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade, sendo concedidos, nesta hipótese, os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

§ 8º A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

10.5 – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;

10.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitschek, 601 – Centro

Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000

Telefone: (32) 3721-3284

e-mail: secretaria@muriaeprev.com.br

XII – DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

11.1 – Impugnações, pelos interessados, ao presente ato convocatório, deverão ser dirigidas ao Muriaé-Prev e protocoladas na Comissão de Licitação, situado à Avenida Juscelino Kubitschek, 601 Centro, Muriaé, MG, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para data do credenciamento, no horário de 07:30 às 11:30 e de 13:00 às 17:00 hs, observado o disposto do art. 165 da Lei Federal 14.133/2021.

11.2 – Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão de Licitação e protocoladas no local e horários previstos no item anterior.

XII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 Os recursos orçamentários, necessários à execução do contrato decorrente deste processo, serão aqueles provenientes do orçamento do **Muriaé-Prev**, por conta da rubrica:

DOTAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	SALDO
05.01.00.09.122.0001.2.243.3.3.90.39	Taxa de Administração	R\$ 450.000,00

XIII – GENERALIDADES:

13.1 – As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas ao **Muriaé-Prev** para as providências cabíveis.

13.2 – Informações sobre este processo de Credenciamento, avisos e Editais poderão ser tratados e obtidos no Setor de Licitações – Muriaé-Prev, Avenida Juscelino Kubitschek, 601 Centro, Muriaé, MG, telefone (32) 3721-3284, ou site: www.muriaepre.com.br, ou e-mail: secretaria@muriaeprev.com.br.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 – As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste edital, bem como, quaisquer outras informações, deverão ser solicitadas à Comissão Permanente de Licitação, no endereço anteriormente mencionado, na Cidade de Muriaé, MG.

14.2 – Passam a fazer parte deste Edital todos os seus anexos.

14.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Muriaé, MG, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, inclusive quanto à execução do contrato que vier a ser celebrado.

14.4 - São partes integrantes deste **edital** os seguintes **anexos**:

ANEXO I – Solicitação de Credenciamento;

ANEXO II – Modelo de Procuração;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO IV – Declaração referente ao Decreto Federal 4.358/02;

ANEXO V – Declaração de microempresa/pequeno porte/comum;

ANEXO VI – Modelo de Proposta;

ANEXO VII – Tabela de serviços do Muriaé-Prev;

ANEXO VIII – Minuta de contrato;



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitschek, 601 – Centro

Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000

Telefone: (32) 3721-3284

e-mail: secretaria@muriaeprev.com.br

ANEXO IX – Declaração de cumprimentoleis municipais nºs 5.446/2017 e 5.524/2017;

ANEXO X – Modelo de declaração negativa de vínculos impeditivos;

ANEXO XI – Termo de Referência;

ANEXO XII – Atestado de Capacitação.

Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev
Muriaé (MG), 25/11/2024.

Márcio Ottoni Larieu de Oliveira
Presidente da CPL

Presidente do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev: APROVA o início do processo licitatório na modalidade pertinente, devidamente motivado e analisado sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitschek, 601 – Centro

Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000

Telefone: (32) 3721-3284

e-mail: secretaria@muriaeprev.com.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2024 – MURIAÉ-PREV

ANEXO I

MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ao
Fundo Previdenciário de Muriaé
Muriaé -Prev
Muriaé – MG

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente à Rua/ Av. _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, vem requerer nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2024, que tem por objetivo a Contratação de empresa(s) legalmente constituída(s) para prestação de serviços na área de saúde, para realização de perícias médicas por profissionais habilitados, inclusive para aferição do grau de deficiência do segurado para enquadramento do mesmo nos termos da Lei Complementar 6.624/2023 que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial dos servidores segurados com grau de deficiência definido na respectiva legislação e atendimento às rotinas operacionais do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev e atendimento aos dispositivos da lei 3.432/2007.

Para tanto, manifesta a sua concordância com os termos do edital e da minuta do contrato-padrão adotado pelo **Muriaé-Prev**, do qual tem plena ciência, inclusive quanto aos preços oferecidos.

DECLARAÇÃO

1. Declaro, sob as penas da lei, que o serviço ofertado atende todas as especificações exigidas no edital, assim como as normas de qualidade exigidas pela legislação em vigor.
2. Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
3. Declaro que o atendimento será realizado conforme a determinação do Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev;
4. Declaro que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura
(CPF)



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro

Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000

Telefone: (32) 3721-3284

e-mail: secretaria@muriaeprev.com.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2024 – MURIAÉ-PREV

ANEXO II

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento _____ Empresa
estabelecida em _____, à Rua/Praça
_____, com ato consecutivo (e/ou última alteração)
registrado(s) sob nº _____, no(a)
_____, por seu representante legal adiante assinado,
Senhor _____, (nacionalidade, estado civil, profissão,
endereço, identidade, CPF) nomeia e constitui seu procurador
_____, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço,
identidade, CPF), outorgando-lhe poderes “ad extra judicia” para fim específico
de representação da citada outorgante, durante o processamento de
procedimento licitatório instaurado sob modalidade de Credenciamento pelo
Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, no termos das respectivas
condições constantes do Edital supra, podendo referido procurador encaminhar
e/ou apresentar documentos de habilitação e ou propostas, impugnar proposta,
assinar atas, interpor e subscrever recursos administrativos, firmar quaisquer
documentos pertinentes à sobredita licitação, enfim, praticar todos os atos que
se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, dando-se
tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitschek, 601 – Centro

Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000

Telefone: (32) 3721-3284

e-mail: secretaria@muriaeprev.com.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2024 – MURIAÉ-PREV

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do credenciamento nº 001/2024 que eu, _____, inscrita no CPF sob o nº _____, com endereço à _____, na cidade de _____, Estado de _____, não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, III da Lei 14.133/21, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura
(CPF)



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitschek, 601 – Centro

Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000

Telefone: (32) 3721-3284

e-mail: secretaria@muriaeprev.com.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2024 – MURIAÉ-PREV

ANEXO IV

D E C L A R A Ç ã O

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)

Obs: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitschek, 601 – Centro

Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000

Telefone: (32) 3721-3284

e-mail: secretaria@muriaeprev.com.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2024 – MURIAÉ-PREV

ANEXO V

D E C L A R A Ç Ã O

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, de que está enquadrada como:

- () microempresa
- () empresa de pequeno porte
- () empresa comum.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitschek, 601 – Centro

Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000

Telefone: (32) 3721-3284

e-mail: secretaria@muriaeprev.com.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2024 – MURIAÉ-PREV

ANEXO VI

P R O P O S T A

Assunto: Credenciamento

Pretendendo colaborar com o Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé - Prev, venho oferecer meus serviços profissionais, conforme Tabela de Serviços, constante do Anexo VII do referido edital.

Declaro, para todos os fins de direito, concordar com as condições do Edital, no tocante a forma de atendimento, instalações e tabela de preços.

Comprometo-me a fornecer a Comissão de Licitação, quaisquer informações ou documentos solicitados.

Estou ciente de que a qualquer momento o **Muriaé-Prev**, poderá cancelar o credenciamento nos termos do respectivo contrato.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informarei, de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em meus dados cadastrais.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura
(CPF)

Identificação do credenciado:

CPF:

Prazo de Validade da proposta:



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitschek, 601 – Centro

Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000

Telefone: (32) 3721-3284

e-mail: secretaria@muriaeprev.com.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2024 – MURIAÉ-PREV

ANEXO VII

T A B E L A DE SERVIÇOS - MURIAÉ-PREV

3.1. SERVIÇO:

ORDEM	SERVIÇO	UNID	VALOR R\$
1	Perícias médicas por profissionais habilitados, para atendimento às rotinas operacionais do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev e atendimento aos dispositivos da lei 3.432/2007.	01	R\$204,38 (duzentos e quatro reais e trinta e oito).
2	Perícias médicas por profissionais habilitados para aferição do grau de deficiência do segurado para enquadramento do mesmo nos termos da Lei Complementar 6.624/2023 que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial dos servidores segurados com grau de deficiência definido na respectiva legislação	01	R\$204,38 (duzentos e quatro reais e trinta e oito).
3	Análise de documentação médicas por profissionais habilitados no Sistema de Compensação Previdenciária - COMPREV.	01	R\$204,38 (duzentos e quatro reais e trinta e oito).



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitschek, 601 – Centro

Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000

Telefone: (32) 3721-3284

e-mail: secretaria@muriaeprev.com.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2024 – MURIAÉ-PREV

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2024

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-PREV, E
A EMPRESA _____.**

Contrato que entre si fazem o **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-PREV**, pessoa jurídica, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, 601 - Centro, Muriaé, MG, inscrito no CNPJ sob o nº 10.935.438/0001-15, neste ato representado pelo Presidente Senhor **Alessandro Rodrigues Campos**, CPF: 905.982.536-53, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa jurídica _____, inscrita no CPF sob o nº _____, com endereço _____, MG, denominada **CREDENCIADA**, de conformidade com o Processo Licitatório nº ____/2024, Edital de Inexigibilidade - Credenciamento nº 001/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Edital tem como objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas legalmente constituídas para prestação de serviço contínuo prestado pelo Muriaé-Prev no tocante à realização de perícias médicas relativas à verificação de eventual incapacidade permanente dos segurados da entidade, por profissionais habilitados, e atendimento às rotinas operacionais do Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev, em cumprimento aos dispositivos da lei 3.432/2007 e lei 6.624/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores dos serviços relativos ao presente contrato são aqueles estabelecidos na Tabela de serviços do **Muriaé-Prev**, constante no **Anexo VII** do mencionado Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os pagamentos pelos serviços prestados serão feitos mensalmente pela contratante, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, atestados pelo **Muriaé-Prev ou servidor designado para tal exercício**, descriminando de forma detalhada o número de serviços executados por cada credenciado e os respectivos dias trabalhados, incidindo sobre os valores todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), incidentes sobre os serviços, inclusive a retenção das contribuições devidas à seguridade social, conforme legislação previdenciária em vigor.

CLÁUSULA QUARTA: A **CREDENCIADA** quando estiver impossibilitada de realizar os serviços, deverá requerer ao **Muriaé-Prev**, autorização, para que não haja atraso os serviços, de outra empresa idônea, para executá-lo, assumindo todas as despesas para com a mesma.

CLÁUSULA QUINTA: A **CREDENCIADA** se compromete a realizar os serviços, nos dias e horários fixados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA: A **CREDENCIADA** se obriga a cumprir todas as obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Credenciamento nº 001/2024, Processo Licitatório nº 00/2024.



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitschek, 601 – Centro

Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000

Telefone: (32) 3721-3284

e-mail: secretaria@muriaeprev.com.br

CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência, de acordo com as necessidades do **Muriaé-Prev**.

CLÁUSULA OITAVA: A CREDENCIADA não poderá sub-rogar ou subempreitada no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de autorização prevista nesta cláusula, nenhum vício existirá entre a **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou subempreitada, continuando a **CREDENCIADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA NONA: A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CREDENCIADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA: em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso no fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades:

I - Advertência.

II — Multa, estabelecida nos termos do Decreto nº 8.840/2018 de 18 de dezembro de 2018:

- a) — 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) — 10% (dez por cento) - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- c) - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- d) - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;
- e) - 20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;
- f) - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra no caso de entrega de objeto, prestação de serviços ou execução de obras com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- G) - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, conforme Lei 14.133/2021 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao fornecedor a oportunidade



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitschek, 601 – Centro

Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000

Telefone: (32) 3721-3284

e-mail: secretaria@muriaeprev.com.br

de defesa, observada a seguinte ordem: - mediante desconto no valor das parcelas devidas pela Administração;

- mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

- mediante procedimento administrativo ou judicial de execução, após prévia inscrição do débito em dívida ativa.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 3º Se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 4º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 5º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- o atraso não superior a 05 (cinco) dias;

- o atraso decorrente de culpa da Administração, mesmo que concorrente, ou de fatores excepcionais e extraordinários devidamente reconhecidos pela Administração;

- a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 6º Se a recusa em assinar o instrumento contratual for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa

§ 7º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade, sendo concedidos, nesta hipótese, os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

§ 8º A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

III – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	SALDO
05.01.00.09.122.0001.2.243.3.3.90.39	Taxa de Administração	R\$ 450.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações determinadas pelo **CONTRATANTE**.



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitschek, 601 – Centro

Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000

Telefone: (32) 3721-3284

e-mail: secretaria@muriaeprev.com.br

PARÁGRAFO ÚNICO: A forma de execução dos serviços discriminados nesse Edital, será feita através de convocação, requisição ou autorização específica do setor competente do Muriaé-Prev para a prestação dos serviços previstos no objeto deste edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica suspensa por um ano a aplicação da cláusula de reajuste dos valores contratados, salvo disciplinamento diverso oriundo de Lei Federal

Parágrafo único - Ultrapassado o período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, e assim sucessivamente a cada período de igual duração, poderá ser concedido o reajuste do preço da tabela de serviços (Anexo VII) para efeito de remuneração de referência unitária dos serviços, correspondente à variação percentual do **INPC (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR)**, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A **CREDENCIADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação e qualificação assumidas na assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A **CONTRATANTE** designará um servidor do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Elegem as partes o Foro da Comarca de Muriaé, MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Muriaé, MG, ____ de _____ de 2024.

Alessandro Rodrigues Campos
Presidente do Muriaé – Prev
Contratante

Credenciada
CPF

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

Assinatura: _____ Assinatura: _____

CPF: _____ CPF: _____



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitschek, 601 – Centro

Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000

Telefone: (32) 3721-3284

e-mail: secretaria@muriaeprev.com.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2024 – MURIAÉ-PREV

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS LEIS MUNICIPAIS Nºs 5.446/2017 E 5.524/2017

Eu, _____, CPF nº _____, no processo de credenciamento nº 001/2024, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto na Lei Municipal Nº 5.446/2017 e suas posteriores alterações, não possuo condenações em processos criminais transitados em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrências, formação de quadrilha, ambientais, contra a vida, contra o patrimônio, lavagem de dinheiro, ou quaisquer outros crimes relacionados à malversação de recursos públicos.

_____ - _____, _____ de _____ de 2024.

Local, data.

Nome:

CPF:



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitschek, 601 – Centro

Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000

Telefone: (32) 3721-3284

e-mail: secretaria@muriaeprev.com.br

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-PREV EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2024

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULOS IMPEDITIVOS

Eu, _____, inscrita no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____, portador(a) do RG nº _____, DECLARA a quem possa interessar, em especial para os fins de participação em processo licitatório e eventual contratação com o Fundo Previdenciário de Muriaé, que NÃO possui impedimentos e vedações de participação e contratação pelos motivos dispostos no Art. 33 da Lei Orgânica Municipal e art. 156, III da Lei 14.133/21. Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta efeitos jurídicos e legais.

Local, data.

Assinatura
CPF



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitschek, 601 – Centro

Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000

Telefone: (32) 3721-3284

e-mail: secretaria@muriaeprev.com.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2024 – MURIAÉ-PREV

ANEXO XI – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA	SOLICITAÇÃO: 002/2024 DATA: 25/11/2024
----------------------------	---

1 – INTRODUÇÃO

1.1 - Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa(s) legalmente constituída(s) para prestação de serviços na área de saúde, para realização de perícias médicas por profissionais habilitados, inclusive para aferição do grau de deficiência do segurado para enquadramento do mesmo nos termos da Lei Complementar 6.624/2023 que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial dos servidores segurados com grau de deficiência definido na respectiva legislação e atendimento às rotinas operacionais do Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev, além da análise de documentação médicas no Sistema de Compensação Previdenciária - COMPREV e atendimento aos dispositivos da lei 3.432/2007, conforme condições, quantidades, exigências descritas no presente TERMO DE REFERÊNCIA:

1.2 - JUSTIFICATIVA: Trata-se da primeira etapa de contratação que caracteriza o interesse público do problema a ser resolvido e sua melhor solução, envolvendo a demanda de prestação de serviço de caráter continuado a ser prestado por pessoa jurídica, por profissional qualificado em Medicina, visando atender a este Fundo no que diz respeito à realização por evento de perícias, por se tratar de serviço contínuo prestado pelo Muriaé-Prev no tocante à realização de perícias médicas relativas à verificação de eventual incapacidade permanente dos segurados da entidade, por profissionais habilitados, e atendimento às rotinas operacionais do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, em cumprimento aos dispositivos da lei 3.432/2007 e lei 6.624/2023.

1.3 - O presente caso adequa-se no art.79, *inciso I*, da Lei 14.133/2021.

2 – OBJETIVO

2.1 - Prestação de serviços na área de saúde, para realização de perícias médicas por profissionais habilitados, inclusive para aferição do grau de deficiência do segurado para enquadramento do mesmo nos termos da Lei Complementar 6.624/2023 que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial dos servidores segurados com grau de deficiência definido na respectiva legislação e atendimento às rotinas operacionais do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev e atendimento aos dispositivos da lei 3.432/2007.

3 - SERVIÇOS

3.1 - SERVIÇO: prestação de serviços na área de saúde, para realização de perícias médicas por profissionais habilitados, inclusive para aferição do grau de deficiência do segurado para enquadramento do mesmo nos termos da Lei Complementar 6.624/2023 que dispõe



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitschek, 601 – Centro

Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000

Telefone: (32) 3721-3284

e-mail: secretaria@muriaeprev.com.br

sobre a concessão de aposentadoria especial dos servidores segurados com grau de deficiência definido na respectiva legislação e atendimento às rotinas operacionais do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev e atendimento aos dispositivos da lei 3.432/2007.

ORDEM	SERVIÇO	UNID	VALOR R\$
1	Perícias médicas por profissionais habilitados, para atendimento às rotinas operacionais do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev e atendimento aos dispositivos da lei 3.432/2007.	01	R\$204,38 (duzentos e quatro reais e trinta e oito).
2	Perícias médicas por profissionais habilitados para aferição do grau de deficiência do segurado para enquadramento do mesmo nos termos da Lei Complementar 6.624/2023 que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial dos servidores segurados com grau de deficiência definido na respectiva legislação	01	R\$204,38 (duzentos e quatro reais e trinta e oito).
3	Análise de documentação médicas por profissionais habilitados no Sistema de Compensação Previdenciária - COMPREV.	01	R\$204,38 (duzentos e quatro reais e trinta e oito).

3.2 - Em atenção aos procedimentos que norteiam a Administração Pública, ainda na fase interna, foi realizado pesquisa de mercado com o intuito de elaborar orçamento estimado para o objeto pretendido, a fim de identificar os valores praticados. Dessa forma, a estimativa de preço foi obtida mediante a utilização de Painel de Preços do Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e pelas contratações similares feitas pelo Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, no ano de 2023. Das pesquisas realizadas, aproveitaram-se aquelas encontradas com compatibilidade de especificação, unidade e quantidade. No tocante ao método aplicado para definição do valor estimado, foi tomado como base o menor preço dos preços coletados. Assim, Justifica-se a metodologia com o objetivo de fornecer uma cesta de preços voltada para a realidade de mercado, permitindo assim valores justos praticáveis no município de Muriaé-MG.

4 - JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

4.1 - A Lei nº 14.133, de 2021 que regulamenta as licitações realizadas no âmbito dos órgãos público, conceitua no Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

Amparada pelo referido artigo, essa administração optou pelo credenciamento em face ao Pregão Eletrônico, considerando que o Muriaé-Prev não possui Médico Perito em seu quadro



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitschek, 601 – Centro

Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000

Telefone: (32) 3721-3284

e-mail: secretaria@muriaeprev.com.br

de pessoal, bem como possui recursos financeiros para contratação, assim, atenderá ao interesse público e poderá dar cumprimento as suas obrigações, e sendo realizado na modalidade de chamamento público por credenciamento, mostra-se eficaz e econômico, de maneira que melhor aproveita os recursos materiais e financeiros disponíveis.

5- FASES DE IMPLEMENTAÇÃO E PRAZOS

5.1 - A prestação dos serviços deverá ocorrer a partir da data de assinatura do contrato.

5.2 - O contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

5.3 - O Muriaé-Prev poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do contrato, em caso do fornecimento do serviço não atenderem às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina.

6 - METODOLOGIA

6.1 - A prestação dos serviços deverá ocorrer após celebração do contrato, conforme demanda e valores especificados no item 3 e no Edital, e ordem de serviços da contratante.

7 - JUSTIFICATIVA DE PREÇO

7.1 A pesquisa de mercado e a média obtida têm em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, como um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

8 - DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

8.1 O valor foi estimado no processo por unidade de consumo, ou seja, por cada ato de perícia individual, conforme tabela do item 3.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação do objeto.

9.2 - Manter durante a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.3 - Apresentar à CONTRATANTE, a qualquer tempo, documentos que a mesma exigir.

9.4 - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se,



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitschek, 601 – Centro

Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000

Telefone: (32) 3721-3284

e-mail: secretaria@muriaeprev.com.br

outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

9.5 - Prestar os serviços, conforme exigência do termo de referência e setor requisitante.

9.6 - A contratação será realizada de acordo com a necessidade dos serviços, a ser determinada pela Requisitante.

9.7 - Qualquer dano causado ao erário público até mesmo a terceiros, por parte da contratada, será de sua inteira responsabilidade e/ou ressarcimento.

9.8 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

9.9 - Executar todos os serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos necessários.

9.10 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados, respondendo prontamente as reclamações formuladas e também as solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do Fiscal do Contrato.

9.11 - Responsabilizar-se pelos gastos com transporte – quando houver - para a prestação do serviço.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.2 - Pagar a importância correspondente à prestação do serviço, no prazo contratado.

10.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, através de um servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.

10.4 - Exigir da Contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionados no Edital.

11 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A CONTRATANTE exercerá a gestão e fiscalização do(s) contrato(s) através de técnicos devidamente designados pelo Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da CONTRATADA.

11.2 - Ficam reservados à CONTRATANTE, o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos no Contrato, no Edital, nas leis e demais normas, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com o fornecimento em questão.



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro

Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000

Telefone: (32) 3721-3284

e-mail: secretaria@muriaeprev.com.br

11.3 - A comunicação entre contratante e contratada se dará através de contato telefônico, e-mail ou qualquer outro meio que viabilize o registro dos contatos realizados e as soluções oferecidas;

12 - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO

12.1 - Somente poderão participar do presente credenciamento, pessoas jurídicas que comprovem habilitação para prestar os serviços a serem desenvolvidos, conforme requisitos exigidos neste instrumento, concordando, ainda, com os valores e condições propostas pelo Muriaé-Prev.

12.2 - Verificada a não-conformidade dos serviços, o objeto deste credenciamento, o credenciado deverá promover as correções necessárias em tempo hábil, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital de licitação.

12.3 - Os serviços deverão ser executados em consonância com este Termo de Referência e conforme recebimento da ordem de serviço, que deverá ser emitida pela secretaria competente, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência do evento.

12.4 - Após a convocação, para assinatura do contrato, o credenciado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para assinatura do mesmo.

12.5 - Será recusado todo e qualquer serviço que não atenda as especificações deste Instrumento Convocatório.

13 – PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será mensal, realizado até o dia 15 do mês subsequente dos serviços prestados, após a emissão da nota fiscal, mediante depósito em conta corrente da Contratada., sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento do Muriaé-Prev para o exercício de 2024, classificados sob o código:

DOTAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	SALDO
05.01.00.09.122.0001.2.243.3.3.90.39	Taxa de Administração	R\$ 450.000,00

15 - MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1 A gestão do contrato, será desenvolvida da seguinte forma:

- a) As atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato ficarão a cargo do Muriaé-Prev;
- b) A comunicação entre contratante e contratada se dará através de contato telefônico, e-mail ou qualquer outro meio que viabilize o atendimento das necessidades da CONTRATADA;

16 - LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro

Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000

Telefone: (32) 3721-3284

e-mail: secretaria@muriaeprev.com.br

16.1 Os serviços serão realizados na SEDE do Muriaé-Prev, ou em local a ser designado por este Fundo para atendimento dos seus segurados.

17 – CONCLUSÃO

17.1 - Em relação aos preços verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade e de mercado, podendo a Administração solicitar a prestação de serviços aos credenciados, sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

17.2 - O objeto do presente tem adequação orçamentária e financeira compatível com a LDO. e o Plano Plurianual é adequado com a LOA, com a dotação orçamentária específica e suficiente para o presente exercício, de acordo com artigo 15, 16 e 17 da Lei 101 de 04 de maio de 2000 (LRF).



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitschek, 601 – Centro

Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000

Telefone: (32) 3721-3284

e-mail: secretaria@muriaeprev.com.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2024 – MURIAÉ-PREV

ANEXO XII – MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO

Atestamos para os devidos fins que a empresa: _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, forneceu (indicar o objeto fornecido) _____, e cumpriu fielmente com o solicitado por esta empresa. Conforme o exposto, asseguramos que os (indicar o objeto fornecido) são de boa qualidade e total segurança. Sem mais para o momento. É o que nos cumpre informar.

Local, data.

Assinatura e Cargo (Representante Legal)

Obs: Emitir em papel que identifique a empresa ou por carimbo que a identifique.